



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 09/93

Delega funções administrativas correlacionais aos juizes de Turmas de Recursos, afastados da jurisdição comum.

O Desembargador NAPOLEÃO XAVIER DO AMARANTE, Corregedor Geral da Justiça, no uso das suas atribuições e,

Considerando o que dispõe o art. 23 da Lei Complementar nº 077, de 12.01.93, que possibilita aos juizes de direito integrantes das Turmas de Recursos a dispensa da função de justiça comum, por proposta fundamentada da Corregedoria Geral da Justiça;

Considerando, a necessidade de modernizar e ampliar a estrutura da Corregedoria Geral da Justiça, de modo a criar mecanismos permanentes de administração da Justiça Estadual;

RESOLVE:

1. Delegar aos Juizes integrantes das Turmas de Recursos, que venham a ser dispensados da função judicante da justiça comum, a função de juizes corregedores regionais.

2. Os Juizes atuarão no âmbito da jurisdi-

DJ- 23.06.93

SIP/1438



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

2

ção da Turma respectiva, incumbindo-lhes, dentre outras atividades, por delegação do Corregedor Geral da Justiça:

- a) realizar correições e inspeções em varas e comarcas, integrantes da circunscrição territorial da Turma, apresentando os respectivos relatórios;
- b) inspecionar os estabelecimentos penais para inteirar-se do estado deles, reclamando a quem de direito as providências cabíveis;
- c) inspecionar os estabelecimentos de internamento de menores em situação irregular;
- d) apreciar, nos cartórios, o estado do arquivo, as condições de higiene e a ordem dos trabalhos, dando aos serventuários as instruções convenientes;
- e) exercer inspeção permanente em autos, livros e papéis do foro judicial e extrajudicial, apontando erros, falhas, irregularidades e omissões ao Corregedor, a fim de que sejam sanados;
- f) requisitar certidões, diligências, informações ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao desempenho de funções que lhes forem delegadas pelo Corregedor;
- g) representar o Corregedor Geral da Justiça em atos e solenidades, quando determinado;
- h) apresentar ao Corregedor Geral da Justiça, oportunamente, relatório de suas atividades.

3. Além das atribuições já mencionadas, poderão ser cometidas aos juizes corregedores regionais as seguintes atividades, a critério do Corregedor:

- a) cumprimento das precatórias da comarca sede da Turma;
- b) acompanhamento e avaliação do estágio probatório dos juizes substitutos;
- c) supervisão de programas da Corregedoria



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

3


Geral da Justiça;

d) coordenação e supervisão regional dos Juizados de Pequenas Causas, de modo a viabilizar a instalação de pelo menos um juízo conciliatório em cada comarca, com avaliação de resultados.

e) substituição eventual na vara de que é titular, nas férias, faltas e impedimentos do Juiz designado, na hipótese de inexistência de substituto sem outro programa de trabalho, para evitar descontinuidade na atividade jurisdicional na unidade.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Florianópolis, 14 de junho de 1993.


Des. NAPOLEÃO XAVIER DO AMARANTE
Corregedor Geral da Justiça